



**LEI Nº 491/2015**

(De autoria da Câmara Municipal de Vereadores)

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente da Câmara:

001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.02-001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 11.000,00  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 3.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 14.000,00**

**Art. 2º** Como recursos necessários à adição deste crédito adicional suplementar fica anulada parcialmente e ou em sua totalidade as seguintes dotações constantes no orçamento vigente da Câmara, nos moldes da Lei nº 4.320/64:

001 – Câmara Municipal  
01.031.0001.02-001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica ..... R\$ 4.000,00  
01.031.0001.01-001 – Construção da Sede do Legislativo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica ... R\$ 10.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 14.000,00**

**Art. 3º** Revoga a Resolução 006/2015 de 25 de Agosto de 2015 de autoria da Câmara Municipal de Guapirama.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal